



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/204

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ANDERSON MANTEI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19/07/2024, processo administrativo nº 189/2024, protocolado sob o nº 20673/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de materiais elétricos diversos, especificado(s) no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA(05.117.514/0001-45)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
23	CONECTOR RJ 45 PARA REDE (ELÉTRICO INFORMÁTICA)	SUKRAMJ	UN	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00	
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO	DECORLU	UN	30	R\$ 0,05	R\$ 1,50	
19	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM 01 PARAFUSO	BETEL	UN	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	
6	ABRAÇADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA	INPOL	UN	260	R\$ 0,59	R\$ 153,40	
54	TAMPA CEGA PVC 3/4, NA COR CINZA	INPOL	UN	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00	
30	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR BRANCA.	DECORLU	UN	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80	
32	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR VERMELHA.	DECORLU	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	
52	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	DECORLU	UN	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00	
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	DECORLU	UN	1.040	R\$ 0,06	R\$ 62,40	
7	ABRAÇADEIRA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	INPOL	UN	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00	
8	ADAPTADOR EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA	INPOL	UN	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	
56	TOMADA MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS, NUMERO DE CONDUTORES: 3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO	MARGIRIUS	UN	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

	CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDEM AOPADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).					
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 16MM X 30M, TRANSPARENTE,	ADERE	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
33	FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M	DECORLU	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
34	FITA ISOLANTE COR VERDE, 20MM X 20M	DECORLU	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM	DECORLU	UN	50	R\$ 0,12	R\$ 6,00
12	CAIXA DE SOBREPOR DO SISTEMA X, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO OU PVC NA COR BRANCA.	PLUZIE	UN	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
17	CHAVE DISJUNTORA TRIFASICA, 32A , NORMA DIN.	EOLGIN	UN	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
18	CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 40A , NORMA DIN.	ELGIN	UN	13	R\$ 25,99	R\$ 337,87
53	SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, T10 E T12, BASE G13, CORPO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO); CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO 250V, CORRENTE 2A, TEMPERATURA T110.	DECORLU	UN	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
41	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS SMD PREMIUM, PODENDO AINDA SER IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, EFICAZ EM MOMENTOS DE FALTA DE ENERGIA, ALÉM DE SER ECONÔMICA E ECOLÓGICAMENTE CORRETA, COM SEU DESIGN E POR ILUMINAR O AMBIENTE SEM OFUSCAR A VISÃO. AS LUMINÁRIAS DEVEM POSSUIR ENSAIO DE TEMPERATURA DE 70°C PARA QUE FUNCIONE NO MÍNIMO POR 1 H EM CASO DE INCÊNDIO, CONFORME A NORMA NACIONAL NBR 10898. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25 M², FLUXO LUMINOSO 50 / 100 LUMENS, AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO), BATERIA 3,7V, 1000MAH LÍTIO, TENSÃO DE REDE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCC - 50/60HZ, CONSUMO 4W CARREGANDO / 4W CARREGADA, VIDA ÚTIL DO LED 50.000 HORAS, IP 20, IK 05, GARANTIA DE 01 ANO, DIMENSÕES: 66 X 27 X 205 MM, TEMPERATURA DE COR DO LED: 6.000K A 7.000K (BRANCO FRIO), TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° À 50°C GRAUS.	LUMANTI	UN	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
36	HASTE ATERRAMENTO 5/8" - 11,5MM X 1,5M, COM CONECTORES.	EV	M	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
20	CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; REUTILIZÁVEL; COM BARRA DE CONDUÇÃO DE COBRE ELETROLÍTICO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PARA FIOS OU CABOS DO TIPO FLEXÍVEL, RÍGIDO	DECORLU	UN	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

	OU SEMIRRÍGIDO DE 0,5 ATÉ 6 MM²; CAPACIDADE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DE 41 AMPÈRES; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 450 VOLTS E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 105°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EMENDA DO TIPO SIMPLES DE 2 POLOS; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 5410, NR10 E NR12.					
48	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE E27.	QUALITRON	UN	25	R\$ 31,35	R\$ 783,75
49	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO 360, 220V.	QUALITRON	UN	45	R\$ 28,40	R\$ 1.278,00
51	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP 220V.	DIPONTO	UN	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
22	CONECTOR GTDU 5/8 COM 02 PARAFUSOS	BETEL	UN	25	R\$ 4,21	R\$ 105,25
35	FIXA CABO BUCHA 6 MM PARA FIO 4,1 A 6 MM ABRAÇADEIRA GRAMP	SFORPLAS	UN	450	R\$ 0,12	R\$ 54,00
10	BUCHA FIXA CABO PARA FIO 6,1 A 8 MM GRAMP	SFORPLAS	UN	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
46	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS 2,2 MM X 13 MM ZINCADO COM 100 UNIDADES	FIXAR	UN	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 8.066,27
					Total Geral dos Itens:	R\$ 8.066,27

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras

3.2.Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
23	Secretaria de Educação e Cultura	UN	400
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	100
3	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	10
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	20
19	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	500
6	Secretaria de Educação e Cultura	UN	210
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	50
54	Secretaria de Educação e Cultura	UN	120
30	Secretaria de Educação e Cultura	UN	10
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	10
32	Secretaria de Educação e Cultura	UN	10
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	10
52	Secretaria de Educação e Cultura	UN	300
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	100
2	Secretaria de Desenvolvimento Social	UN	40
	Secretaria de Educação e Cultura	UN	1.000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7	Secretaria de Educação e Cultura	UN	100
8	Secretaria de Educação e Cultura	UN	200
56	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	10
29	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	5
33	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	10
34	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	10
4	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	10
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	20
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
12	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	20
	Secretaria de Educação e Cultura	UN	70
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	40
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
17	Secretaria de Educação e Cultura	UN	20
18	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	
	Secretaria de Educação e Cultura	UN	
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	
53	Secretaria de Desenvolvimento Social	UN	100
41	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	20
36	Secretaria de Educação e Cultura	M	5
	Secretaria de Esporte e Lazer	M	5
20	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
48	Secretaria de Educação e Cultura	UN	5
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
49	Secretaria de Administração e Fazenda	UN	10
	Secretaria de Educação e Cultura	UN	5
	Secretaria de Serviços Urbanos Obras	UN	10
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
51	Secretaria de Educação e Cultura	UN	4
22	Secretaria de Educação e Cultura	UN	5
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	20
35	Secretaria de Educação e Cultura	UN	450
10	Secretaria de Educação e Cultura	UN	250
46	Secretaria de Educação e Cultura	UN	5
	Secretaria de Esporte e Lazer	UN	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. (poder executivo e legislativo municipal).

4.1.1. Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão essa deverá apresentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d2083c1f1c6>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 30/08/2024 14:58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

4.1.1.1. Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

4.2. Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação do órgão gerenciador.

4.3. O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

4.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 10/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d2083c1f1c6>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 30/08/2024 14:58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d2083c1f1c6>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 30/08/2024 14:58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, § 4º, 5º da Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d2083c1f1c6>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 30/08/2024 14:58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIII, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Representante legal

Testemunhas:

